



**CONTRATO Nº 005/2021 - PMCH**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021 – PMCH**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CHAPADINHA E C. C. SOARES E CIA LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 - Centro, Chapadinha/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0011.2021 – PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
37	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	30	24,00	720,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	30	29,00	870,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	30	28,00	840,00
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	30	29,00	870,00
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	15	24,00	360,00
42	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	15	29,00	435,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	15	28,00	420,00
44	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	15	29,00	435,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>4.950,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0211 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 62.000-9.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

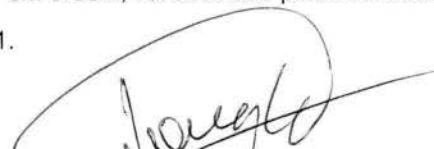
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinhã.

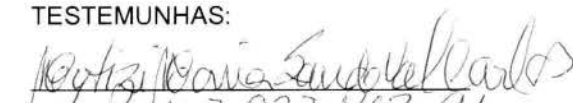
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

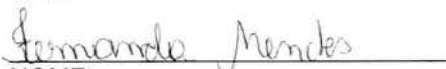
Chapadinhã, 03 de Março de 2021.

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

  
**CLOVES CARLOS SOARES**  
Representante Legal da empresa  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Patrícia Maria Santos de Carlos  
CPF: 403.877.143-91

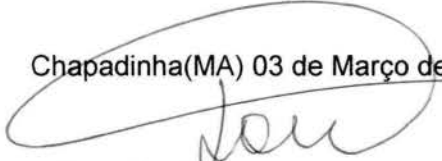
  
NOME: Fernanda Mendes  
CPF: 618.348.673-88

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021**



Contrato Nº 005/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratada: **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinho(MA) 03 de Março de 2021.

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Municipal de Assistência Social.**  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 08 de Março de 2021.

**Andreia Moreira Pessoa Antonelli**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo  
art. 001/2021



Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 833d7cde77cd17c280fdfed93a4f44c0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PP  
001/2021-SRP**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhá-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) menor(es) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo notificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) lançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para futura e **Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse desta Administração Pública.**

Razão Social: C. C. SOARES E CIA LTDA  
CNPJ: 07.602.952/0001-24  
Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 - Centro, Chapadinhá/MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VL UNIT. R\$
------	---------------------	--------------

12	GASOLINA	5,06
13	DIESEL S10	4,14
14	DIESEL COMUM	4,08
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	24,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	29,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	28,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	29,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	24,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	29,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	28,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	29,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VL UNIT. R\$
23	GASOLINA	5,06
24	DIESEL S10	4,14
25	DIESEL COMUM	4,08
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	24,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	29,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	28,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	29,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	24,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	29,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	28,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	29,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VL UNIT. R\$
37	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	24,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	29,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	28,00
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	29,00
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	24,00
42	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	29,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	28,00
44	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	29,00

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Razão Social: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA  
CNPJ: 69.394.195/0001-06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VL UNIT. R\$
01	GASOLINA	5,05

02	DIESEL S10	4,13
03	DIESEL COMUM	4,07
04	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	24,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	30,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	29,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	31,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	25,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	31,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	29,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	31,00

Código identificador: 75a3c53e33e3393272624c72561143c6

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 002/2021- SRP**

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Registro De Preços, do Tipo Menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados as Secretarias do Município De Chapadina/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 002/2021-SRP Adjudicada a proponente a empresa S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.345/0001-33, vencedora desse certame no valor total de **R\$ 2.860.680,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais)** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 01 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VL UNIT. R\$
34	GASOLINA	5,05
	DIESEL S10	4,13
	DIESEL COMUM	4,13

Prefeitura Municipal de Chapadina, representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração(Orgão Gerenciador) e Empresas Registradas: Razão Social: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, representada pela Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima e C. C. SOARES E CIA LTDA, representada pelo Sr. Clóves Carlos Soares.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: ad6a4a73688892866b16b677df10137

**RETIFICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO 001/2021 - PP 017/2020**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.** Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 04 de Março de 2021, na páginas 16 e 17. ONDE SE LÊ-SE LÊ O VALOR TOTAL DE R\$ 323.988,00 (Trezentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais), LEIA-SE: **R\$ 530.280,00 (Quinhentos e trinta mil duzentos e oitenta reais)**". Chapadina-MA, 08 de Março de 2021. Nara da Silva Macêdo/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: b57197fab12f424ea1ca0804c8319fea

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2021-SRP**

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **FUTURA e EVENTUAL contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse desta Administração Pública.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 001/2021-SRP Adjudicada as proponentes:

**LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** CNPJ: 69.394.195/0001-06, vencedora desse certame no valor total de R\$ 987.840,00 (novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

**C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, vencedora desse certame no valor total de, R\$ 1.335.400,00 (Um milhão trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 01 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 433e287d1d408d9a6f288628d307aca6

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PP Nº 002/2021- SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP. OBJETO: Registro De Preços, do Tipo Menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados as Secretarias do Município De Chapadina/MA. Conforme valores registrados abaixo. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - *Orgão Gerenciador*, e a empresa **S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.345/0001-33. **BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021- SRP e nos Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA: 02.03.2021.** FORO: Comarca de Chapadina/MA. **ASSINATURAS: VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - Secretária Adjunta de Administração/ S.**



Município de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforços conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais restritas aos riscos; **Considerando** que por meio do Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498 de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742 de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203 de 30 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 36.264 de 14 de outubro de 2020; **Considerando** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive em casos comprovados de variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade; **Considerando** ser o objetivo do Governo Municipal de Centro Novo do Maranhão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível; **RESOLVE**: Art. 1º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, **FICA SUSPENSO O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, de 10 de março a 20 de março de 2021, de modo a reduzir aglomerações. Art. 2º O horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA será de 08h da manhã a 14h, no mesmo período definido no *caput* do art. 1º. Art. 3º Visando Minimizar a exposição ao vírus, no mesmo prazo determinado no *caput* do art. 1º, todos os servidores que exerçam suas atividades na Sede da Prefeitura Municipal que pertençam aos grupos de risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial. § 1º Para fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos. §2º A dispensa de que trata o *caput* não impede a adoção de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem. Registre-se. Cumpra-se. **Márcio Welde dos Santos Araújo Sec. de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano**

Publicado por: IASMIN LARA PIAUILINO PINHEIRO  
Código identificador: 8db90fe8eb0c05dc7294dd09365b32f1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 018/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0049.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** THALLES LIMA DOS SANTOS, CPF: 033.715.693-06 **OBJETO:** Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Sec. Municipal de

**NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021. ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO R\$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais) LÊ -SE R\$ 16.999,00(dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais) CHAPADINHA 10/03/2021.VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES  
Código identificador: 74ccb075a02aa069a78f58b815abc78d  
Proc. Nº 001/2021  
FIS 000402  
EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021-SRP

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Contratada: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 386.775,00 (Trezentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Sousa/Secretária Adjunta de Administração.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 220.300,00 (Duzentos e vinte mil e trezentos reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Contrato Nº 003/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 322.850,00 (Trezentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Contrato Nº 004/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 347.350,00 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Nº 005/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 1300c6a9cfcf8f664fcea9a537379cb6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

Fis 389  
Proc. Nº 04/21  
Ass. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
PREGÃO ELETRONICO 009/2021.

**PREGÃO ELETRONICO 009/2021.**

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto - MA, prevista para o dia 17 de março de 2021, às 14:00 horas foi adiada, tendo sua data prorrogada para o dia 23 de Março de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA. O novo edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs. Coelho Neto - MA, 05 de Março de 2021. Sergio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**EXTRATO**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021 - PREGAO PRESENCIAL 001/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: G DO N LOBO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.328.018/0001-66. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Fornecimento de Combustível; Vigência: 31/12/2021 - DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0010.2001.0000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 84.480,00 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF nº 034.073.363-22 e pela Contratada representada pelo Senhor Francisco Lopes da Silva, CPF nº 449.298.383-04. Coelho Neto (MA), 10 de março de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS  
Código identificador: 53f9c52c699d9708f1d78dd2ad7df769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

PORTARIA Nº. 268/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 268/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 322.850,00 (Trezentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Contrato Nº 004/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 347.350,00 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

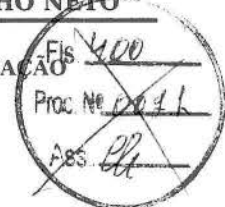
Contrato Nº 005/2021; Processo Administrativo Nº 01.0011.2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0211 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Código identificador: 1300c6a9cfcf8f664fcea9a537379cb6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRONICO 009/2021.**

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto - MA, prevista para o dia 17 de março de 2021, às 14:00 horas foi adiada, tendo sua data prorrogada para o dia 23 de Março de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA. O novo edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs. Coelho Neto - MA, 05 de Março de 2021. Sergio Ricardo Vieira Bastos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

**EXTRATO**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: G DO N LOBO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.328.018/0001-66. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Fornecimento de Combustível; Vigência: 31/12/2021 - DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0010.2001.0000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 84.480,00 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF nº 034.073.363-22 e pela Contratada representada pelo Senhor Francisco Lopes da Silva, CPF nº 449.298.383-04. Coelho Neto (MA), 10 de março de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: **SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**  
Código identificador: 53f9c52c699d9708f1d78dd2ad7df769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

PORTARIA Nº. 268/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 268/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei



Município de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforços conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais restritas aos riscos; **Considerando** que por meio do Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498 de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742 de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203 de 30 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 36.264 de 14 de outubro de 2020; **Considerando** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive em casos comprovados de variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

**Considerando** ser o objetivo do Governo Municipal de Centro Novo do Maranhão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível; **RESOLVE:** Art. 1º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, **FICA SUSPENSO O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, de 10 de março a 20 de março de 2021, de modo a reduzir aglomerações. Art. 2º O horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA será de 08h da manhã a 14h, no mesmo período definido no *caput* do art. 1º. Art. 3º Visando Minimizar a exposição ao vírus, no mesmo prazo determinado no *caput* do art. 1º, todos os servidores que exerçam suas atividades na Sede da Prefeitura Municipal que pertençam aos grupos de risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial. § 1º Para fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais suprimidos. §2º A dispensa de que trata o *caput* não impede a adoção de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem. Registre-se. Cumpra-se. **Márcio Welde dos Santos Araújo Sec. de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano**

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO  
Código identificador: 8db90fe8eb0c05dc7294dd09365b32f1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 018/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0049.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** THALLES LIMA DOS SANTOS, CPF: 033.715.693-06 **OBJETO:** Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha. PUBLICADO NA FAMEM

**NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021. ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO R\$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais) LÊ -SE R\$ 16.999,00(dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais), CHAPADINHA 10/03/2021. VANIA DUARTE MOTA SOUSA** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES  
Código identificador: 74ccb075a02aa069a78f58b815abc78d  
Proc. Nº 001/21  
Ass. **EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021-SRP**

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Contratada: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 386.775,00 (Trezentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Sousa/Secretária Adjunta de Administração.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 220.300,00 (Duzentos e vinte mil e trezentos reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Contrato Nº 003/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



Município de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforços conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **Considerando** que por meio do Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo n 498 de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742 de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203 de 30 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 36.264 de 14 de outubro de 2020; **Considerando** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive em casos comprovados de variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade; **Considerando** ser o objetivo do Governo Municipal de Centro Novo do Maranhão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível; **RESOLVE:** Art. 1º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, **FICA SUSPENSO O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, de 10 de março a 20 de março de 2021, de modo a reduzir aglomerações. Art. 2º O horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA será de 08h da manhã a 14h, no mesmo período definido no *caput* do art. 1º. Art. 3º Visando Minimizar a exposição ao vírus, no mesmo prazo determinado no *caput* do art. 1º, todos os servidores que exerçam suas atividades na Sede da Prefeitura Municipal que pertençam aos grupos de risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial. § 1º Para fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos. §2º A dispensa de que trata o *caput* não impede a adoção de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem. Registre-se. Cumpra-se. **Márcio Welde dos Santos Araújo Sec. de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano**

Publicado por: IASMIN LARA PIAUILINO PINHEIRO  
Código identificador: 8db90fe8eb0c05dc7294dd09365b32f1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 018/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0049.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** THALLES LIMA DOS SANTOS, CPF: 033.715.693-06 **OBJETO:** Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha. **PUBLICADO NA FAMEM**

**NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021. ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO R\$ 16.999,00 (dezesseis mil e novecentos reais) LÊ -SE R\$ 16.999,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais) CHAPADINHA 10/03/2021. VANIA DUARTE MOTA SOUSA Secretária Adjunta de Administração**

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES  
Proc. Código identificador: 74ccb075a02aa089a78f58b815abc78d

### EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021-SRP

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Contratada: **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 69.394.195/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 386.775,00 (Trezentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Sousa/Secretária Adjunta de Administração.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 69.394.195/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 220.300,00 (Duzentos e vinte mil e trezentos reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0211 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadinha (MA) 03 de Março de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Contrato Nº 003/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2602 – Página 01

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 002/2021

08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes. FORO: Comarca de Chapadina/MA. Chapadina/MA, 22 de Abril de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADM. Nº 0101.0011.2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadina. CONTRATADO: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do combustível, ficando realinhado o valor do combustível: Item 01 – gasolina comum e Item 02 – óleo diesel comum, aplicado o índice de realinhamento de 15% (quinze por cento), que passa a vigorar a partir de 22/04/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato. DO VALOR REAJUSTADO - O novo valor será de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para a gasolina comum R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para diesel comum S10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes. FORO: Comarca de Chapadina/MA. Chapadina/MA, 22 de Abril de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 002/2021. PROCESSO ADM. Nº 0101.0011.2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina. CONTRATADO: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do combustível, ficando realinhado o valor do combustível: Item 01 – gasolina comum e Item 02 – óleo diesel comum, aplicado o índice de realinhamento de 15% (quinze por cento), que passa a vigorar a partir de 22/04/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato. DO VALOR REAJUSTADO - O novo valor será de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para a gasolina comum R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para diesel comum S10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0211 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2604 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– CP  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021– CP  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021– CP  
 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021  
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– CP

CONTRATO Nº 001/2021- CP Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 01.0112.2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI, C.N.P.J Nº 19.626.988/0001-27

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2021

VALOR TOTAL: R\$ 173.500,00 (Centos e setenta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo; Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: Até 26 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021

Chapadina (MA), 28 de Abril de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021– CP

CONTRATO Nº 002/2021- CP Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CPMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANÇÃO, C.N.P.J nº 01.965.317/0001-25

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2021

VALOR TOTAL: R\$ 239.988,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo; Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: Até 26 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021. Chapadina (MA), 28 de Abril de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021– CP

CONTRATO Nº 003/2021- CP Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ: 20.8222.935/0001-60

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2021

VALOR TOTAL: R\$ 159.600,00 (Centos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo; Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: Até 26 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021. Chapadina (MA), 28 de Abril de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP

PARTE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 – Corrente, Chapadina – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta cidade.

PARTE CONTRATADA: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185 – Centro, Chapadina/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA e CPF: 012.308.653-14, residente e domiciliado nesta cidade. Referente à Contratação de empresa que tem por finalidade a realização por parte da LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, O presente contrato tem por objeto a fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e anexos, para acréscimo de dotação constante no orçamento para o exercício de 2021 na forma abaixo.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 007/2021, que ora é apostilado; e CONSIDERANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e CONSIDERANDO que o Município de Chapadina/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2604 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para INCLUSÃO da dotação orçamentária seguinte: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado. Chapadinha – MA, 03 de Maio de 2021.

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA/Secretário Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE. JOÃO CLAUDIO AGUIAR BRITO LIMA/Representante Legal da empresa/CONTRATADO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, PROC. ADM. Nº 0101.011.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310-Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ: 69.394.195/0001-06, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185 – Centro, Chapadinha/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA e CPF: 012.308.653-14, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 006/2021 do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 40.157,00 (Quarenta mil cento e cinquenta e sete reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 13 de Maio de 2021. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração. CONTRATANTE. JOÃO CLAUDIO AGUIAR BRITO LIMA.** Responsável legal da empresa. **CONTRATADA.**





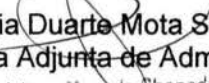


**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

O Município de Chapadinha, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 69.394.195/0001-06, neste ato representado pelo Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, para assinatura do Contrato nº 006/2021.

Atenciosamente,

Chapadinha, 16 de Julho de 2021.

  
Vânia Duarte Mota Sousa  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

000411  
Proc. Nº 0121  
Ass. [assinatura]  
Fls. 027  
Proc. Nº 0911  
Ass. [assinatura]

**CONTRATO Nº 006/2021 - PMCH**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade a empresa **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ: 69.394.195/0001-06, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185 – Centro, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA e CPF: 012.308.653-14, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0011.2021 – PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	GASOLINA	15000	5,80	87.000,00
2	DIESEL S10	15000	4,74	71.100,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	10	24,00	240,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	10	30,00	300,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	20	29,00	580,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	10	31,00	310,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	15	25,00	375,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	15	31,00	465,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	15	29,00	435,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	10	31,00	310,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>161.115,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31 de Dezembro de 2021.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 161.115,00 (cento e sessenta e um mil cento e quinze reais).**

*João Cláudio Aguiar Brito Lima*

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinhã/MA  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58

1

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

02.07.

04.122.0002.2009.0000

3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Material de Consumo

Fis. 000412

Proc. Nº 01/21

Ass. [assinatura]

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 62.000-9.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[assinatura] *Souza Claudio Aguiar Brito Lima*

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

*São Cláudia Aguiar Brito Lima*

Fis. 000414  
Proc. Nº 01/21

Fls. 110  
Proc. Nº 0011  
Ass. [assinatura]

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

[Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

000415  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 01/21  
Ass. [assinatura]

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

Fls. 411  
Proc. Nº 0011  
Ass. [assinatura]

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinda.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

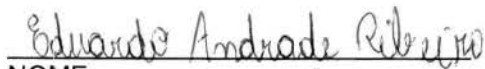
Chapadinda, 16 de Julho de 2021.

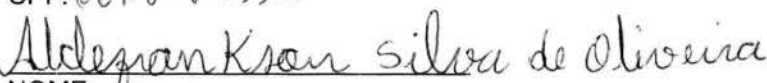
  
**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
**CONTRATANTE**

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

  
**JOÃO CLAUDIO AGUIAR BRITO LIMA**  
Representante Legal da empresa  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME:  
CPF: 061.808.153-98

  
NOME:  
CPF: 602.593.783.48

Fis. 412

Proc. Nº 0011

Ass. 

Fis. 000416

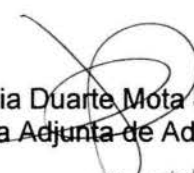
Proc. Nº 01/21

Ass. 

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021-SRP**

CONTRATO Nº 006/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho. CONTRATADA: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 161.115,00 (cento e sessenta e um mil cento e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2021.

Chapadinho, 16 de Julho de 2021.

  
Vânia Duarte Mota Sousa  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



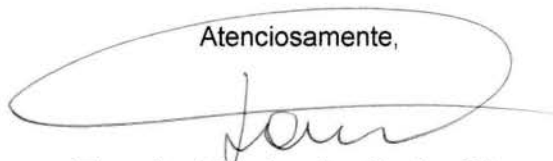
## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de Chapadinha, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 69.394.195/0001-06, neste ato representado pelo Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, para assinatura do Contrato nº 007/2021.

Chapadinha, 16 de Julho de 2021.



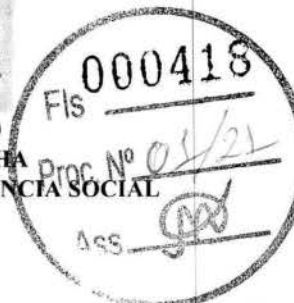
Atenciosamente,



**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72





CONTRATO Nº 007/2021 - PMCH  
PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CHAPADINHÃ E LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHÃ**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ: 69.394.195/0001-06, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185 - Centro, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA e CPF: 012.308.653-14, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0011.2021 - PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
34	GASOLINA	15.000	5,80	87.000,00
35	DIESEL S10	5.000	4,74	23.700,00
35	DIESEL COMUM	20.000	4,13	82.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>193.300,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31 de Dezembro de 2021**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 193.300,00 (cento e noventa e três mil e trezentos reais)**.

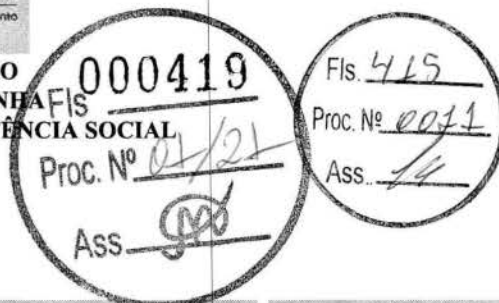
3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*João Cláudio Aguiar Brito Lima*

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadinhã/MA

CNPJ. nº 18.266.266/0001-46



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0211 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 24.154-7.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

  
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA  
CNPJ. nº 18.266.266/0001-46



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

*Seão Cláudio Aguiar Berto Sobrinho*

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

*São Cláudio Aguiar Brito Lima*

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinha.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha, 16 de Julho de 2021.

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

**JOÃO CLÁUDIO AGUIAR BRITO LIMA**  
Representante Legal da empresa  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Eduardo Andrade Ribeiro

NOME:  
CPF: 061808.153-48

Aldeyranckson Silva de Oliveira

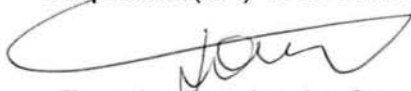
NOME:  
CPF: 602.593.783-48



**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021-SRP**

CONTRATO Nº 007/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho. CONTRATADA: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R\$ 193.300,00 (cento e noventa e três mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0211 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2021.

Chapadinho(MA) 16 de Julho de 2021.



**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF- 521.838.233.72



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de Chapadinhã, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 69.394.195/0001-06, neste ato representado pelo Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, para assinatura do Contrato nº 008/2021.

Atenciosamente,

Chapadinhã, 12 de Julho de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Fis. 000425  
 Proc. Nº 0121  
 Ass. *[Assinatura]*

Fis. 421  
 Proc. Nº 0011  
 Ass. *[Assinatura]*

**CONTRATO Nº 008/2021 - PMCH**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021 - PMCH**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ E C. C. SOARES E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHÃ-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 - Centro, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0011.2021 - PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
23	GASOLINA	30.000	5,06	151.800,00
24	DIESEL S10	25.000	4,14	103.500,00
25	DIESEL COMUM	20.000	4,08	81.600,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	80	24,00	1.920,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	80	29,00	2.320,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	80	28,00	2.240,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	80	29,00	2.320,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	15	24,00	360,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	15	29,00	435,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	15	28,00	420,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	15	29,00	435,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>347.350,00</b>

*Richard Wilker Serra Moraes*  
 7





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **05 (cinco) meses** contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 347.350,00 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 24.154-7.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

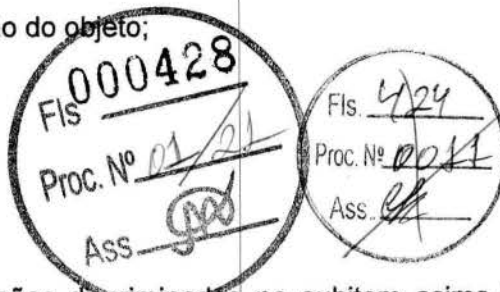
10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

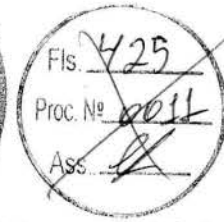
10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinda.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha(MA), 12 de Julho de 2021.

*Richard Wilker Serra Moraes*

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

*Cloves Carlos Soares*

**CLOVES CARLOS SOARES**  
Representante Legal da empresa  
**CONTRATADO**



TESTEMUNHAS:

*Raytigi Bania S. Carlos*  
NOME: Raytigi Bania S. Carlos  
CPF: 103.877.143-91

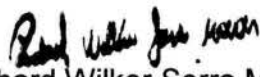
*[Signature]*  
NOME: [Signature]  
CPF: 100.652.293-04



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 008/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 347.350,00 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA 3.3.90.30.00 Material de Consumo FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021.

Chapadinha (MA), 12 de Julho de 2021.

  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2635 – Páginas 02

www.chapadinho.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021  
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021  
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- SRP  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e LIMA & LIMA COMERCIO E COMBUSTÍVEL – LTDA OBJETO: Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA. DATA DE ASSINATURA, 15 de Junho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO 15 de Agosto de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Srª Vania Duarte Mota Sousa CONTRATADA, LUMA & LIMA COMBUSTÍVEL LTDA, Representada pelo Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima. Chapadinho – MA 15 de Agosto de 2021. Vania Duarte Mota Sousa Secretária Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C C SOARES E CIA LTDA OBJETO: Fornecimento de Combustível automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes derivados de petróleo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho – MA. DATA DE ASSINATURA, 15 de Junho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 15 de Agosto. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021 ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Sr. RICHARD WILKER SOARES MORAIS CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, representada pelo Sr. Cloves Carlos Soares Chapadinho – MA 15 de Agosto de 2021. RICHARD WILKER SOARES MORAIS Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, torna pública a retificação no Extrato de Contrato nº 003/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 051/2021, publicado na edição do D.O.M, página 01, onde se lê: "...O valor de R\$ 13.045,00 (treze mil e quarenta e cinco reais)"; leia-se: O valor de R\$ 13.555,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)...". Chapadinho/MA, 04/06/2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 017/2021- SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Pregão Presencial para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 017/2021. Adjudicada a proponente a empresa M DE M SOUSA-FUNERÁRIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.944/0001-29, vencedora desse certame no valor total de R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos

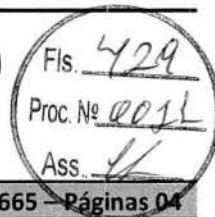
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2665 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.301.0039.2065.0000	Manutenção da Rede Municipal de Saúde
02.14	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0039.2133.0000	Manutenção de Ações Básicas de Saúde-PAB
02.14	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0039.2131.0000	Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 02 de Agosto de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021** - Processo Administrativo Nº 0101.0175.2021 **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA - EPP, CNPJ nº 07.737.378/0001-11. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do perímetro urbano no município de Chapadina. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.194.517,94 (Seis milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 12 de Agosto de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Municipal de Administração.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2021

**PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP**

**PARTE CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadina – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta cidade.

**PARTE CONTRATADA:** LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185 – Centro, Chapadina/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA e CPF: 012.308.653-14, residente e domiciliado nesta cidade.

Referente à Contratação de empresa que tem por finalidade a realização por parte da LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, O presente contrato tem por objeto a fornecimento de combustíveis automotivos

derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e anexos, para acréscimo de dotação constante no orçamento para o exercício de 2021 na forma abaixo.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 002/2021, que ora é apostilado; e CONSIDERANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e CONSIDERANDO que o Município de Chapadina/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para INCLUSÃO da dotação orçamentária seguinte: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado. Chapadina – MA, 27 de Junho de 2021. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA/Secretário Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE. JOÃO CLAUDIO AGUIAR BRITO LIMA/Representante Legal da empresa. CONTRATADO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021.

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021**

A Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 034/2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito do município de Chapadina**, que o objeto foi adjudicado à **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.672.082/0001-16, no valor total de **R\$ 426.228,71 (Quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chapadina – MA. Chapadina/MA, 13 de Agosto de 2021. **Luciano de Souza Gomes/Portaria nº 034/2021/Presidente da CPL**





### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO


O Município de Chapadinhã - MA, através da Secretaria Municipal de Educação convoca a Empresa C.C. SOARES R CIA LTDA com CNPJ Nº 07.602.952/0001-24, Contrato nº 009/2021 - PP – 001/2021, neste ato representado pelo Sr. Cloves Carlos Soares, para assinatura do contrato.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 27 de Dezembro de 2021.



Atenciosamente,

  
**NARA DA SILVA MACEDO**

*Secretário Municipal de Educação*

**CONTRATANTE**

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome:



**CONTRATO Nº 009/2021 - PMCH**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021 – PMCH**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA E C. C. SOARES E CIA  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinda – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinda/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0011.2021 – PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
12	GASOLINA	30.000	5,06	151.800,00
13	DIESEL S10	25.000	4,14	103.500,00
14	DIESEL COMUM	10.000	4,08	40.800,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	40	24,00	960,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	40	29,00	1.160,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	40	28,00	1.120,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	40	29,00	1.160,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	15	24,00	360,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	15	29,00	435,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	15	28,00	420,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	15	29,00	435,00



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 302.150,00 (trezentos e dois mil, cento e cinquenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 62.000-9.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## **8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.





## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

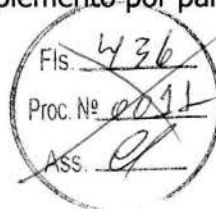
12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinha.

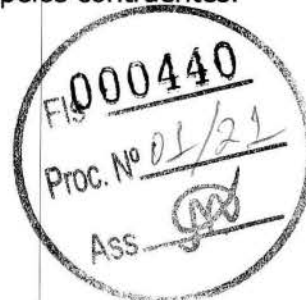
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha, 27 de Dezembro de 2021.

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**



**CLOVES CARLOS SOARES**  
Representante Legal da empresa  
**CONTRATADO**



TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 618.198.543-37



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fis. 437  
Proc. Nº 0011  
Ass. [assinatura]

FIS 000441  
Proc. Nº 01/21  
[assinatura]

Duane Ramon Mendes Braga  
NOME:  
CPF: 618.087.323-24





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021/PP Nº 001/2021**

Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 – PMCH. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Art. 65 Lei nº 8.666 de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**VALOR: R\$ 302.150,00 (trezentos e dois mil, cento e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Dezembro de 2021.

Chapadinhã (MA), 27 de Dezembro de 2021.

  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2785 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021/PP Nº 001/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021/PP Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 – PMCH. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Art. 65 Lei nº 8.666 de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

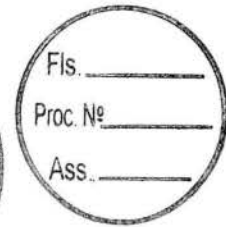
VALOR: R\$ 302.150,00 (trezentos e dois mil, cento e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Dezembro de 2021. Chapadinho (MA), 27 de Dezembro de 2021. Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





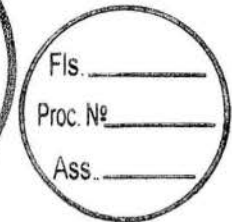
## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **08 de Junho de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0011.2021**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021 - para o Fornecimento de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 derivados e óleos lubrificantes)**, destinados a **Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 08 de Junho de 2021.



**SOLICITAÇÃO**



Chapadina, 08 de Junho de 2021

A Empresa  
LIMA & LIMA COMERCIO E COMBUSTIVEL LTDA  
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1186 - Centro  
CEP: 65.500-000 - Chapadina - MA

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0011.2021, Pregão nº SRP 001/2021 - PMCH.**

**Prezado Senhor,**

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 001/2021, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

  
**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**Auto Posto**  
**LAUNDRY**  
Qualidade em 1º Lugar

Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Chapadinha - MA, 08 de Junho de 2021

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Chapadinha - MA

At.: **Vania Duarte Mota Sousa**  
Secretária Adjunta de Administração

Ass.: **Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021**



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão nº 001/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**João Claudio Aguiar Brito Lima**

CPF: 012.308.653-14

Representante Legal



Chapadinho - MA, 09 de Junho de 2021.


Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Administração para formalização de Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto é o Fornecimento de Combustíveis automotivos derivados de Petróleo( gasolina comum, óleo diesel comum óleo diesel S10 e óleos lubrificantes derivados de petróleo) de interesse da Se. Municipal de Administração), destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0011.2021.

Atenciosamente,

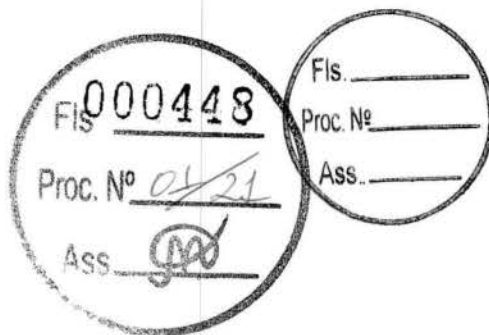
  
**Vania Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**DESPACHO**

A Sr<sup>a</sup>.  
**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Nesta



Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 001/2021 - Para o Fornecimento de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo(gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e óleos lubrificante derivados de petróleo) de interesse da Sec. Municipal de Administração do Município de Administração

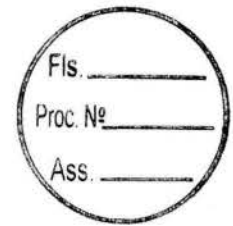
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

<b>02.07.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinho - MA, 10 de Junho de 2021

  
Contador

Ata. Itir. de Chapadinho  
AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes do aditivo de acréscimo de quantidade e valor para o Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 651/2019 de 18 de dezembro de 2019 Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei nº 645/2018 de 19 de dezembro de 2018 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 650/2019 de 01 de julho de 2019 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente ao Fornecimento de 0, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA, no exercício de 2021, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,08%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2018 e 2021.

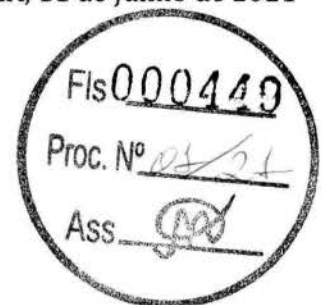
Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do Município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Chapadinho - MA, 11 de Junho de 2021



**Vania Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração







Chapadina, 11 de Junho de 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL  
Luciano de Souza Gomes  
**Presidente da CPL**  
Chapadina - MA



### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, da Empresa LIMA & LIMA COMERCIO COMBUSTÍVEL LTDA, cujo objeto é o Fornecimento de Combustível em Geral, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadina/MA, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

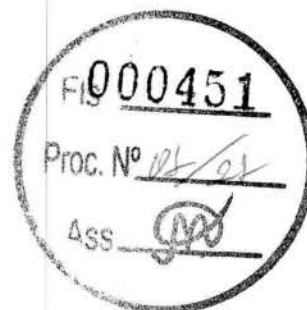


Chapadinho, 14 de Junho de 2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Luciano de Souza Gomes  
**Presidente da CPL**  
Chapadinho - MA

**Ref.: Contrato nº 001/2021**

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade**



Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 31 de dezembro de 2021, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrossa firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Preteitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

Fis. 000452  
Proc. Nº 01/21  
Ass. [assinatura]

Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0011.2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 001/2021 – para o Fornecimento de Combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e óleos lubrificantes derivados do petróleo )de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadina – MA..

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 15 de Junho de 2021

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação

Presidente  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____
Fls. <b>00453</b>
Proc. Nº <b>0121</b>
Ass. <b>[Assinatura]</b>

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX**

Processo Administrativo: xxxxxxxx

Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços, que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadina - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº xxxxxxxx, para o Fornecimento de combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxx do Município de Chapadina - MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 001/2021 - Pregão Presencial nº001/2021- CPL/PMCH em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente ao Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxx do Município de Chapadina - MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXX, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
«CARGO\_RESP\_LICITACAO»  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

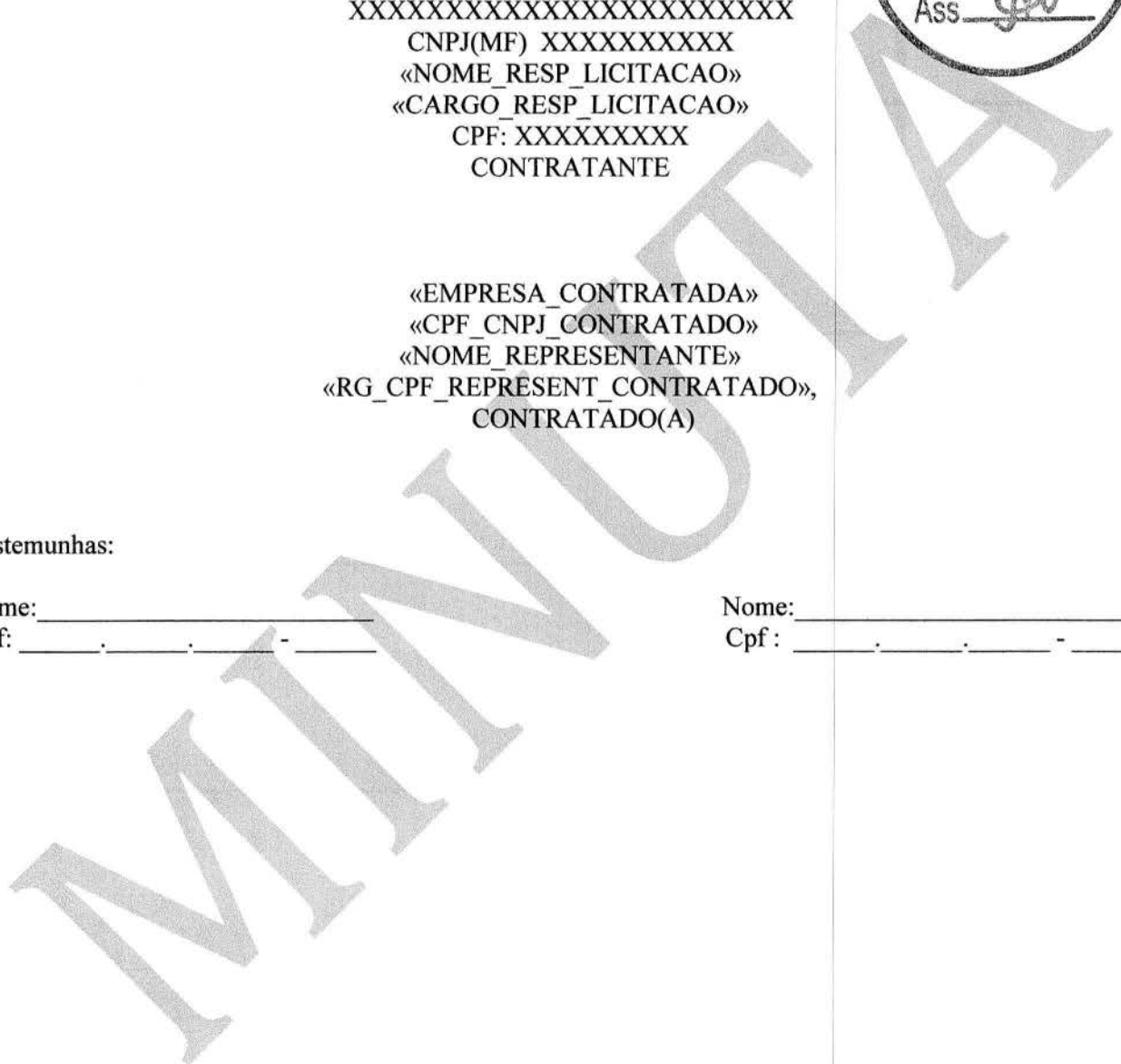
«EMPRESA CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ CONTRATADO»  
«NOME REPRESENTANTE»  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,  
CONTRATADO(A)

Fis. 000454  
Proc. Nº 01/21  
Ass. [Signature]

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_





Parecer

Processo Administrativo nº 0101.0011.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65,  
§I, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã e a licitante LIMA & Lima Comércio e Combustível LTDA, inscrita no CNPJ n. 69.394.195.0001-06, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185, Centro de Chapadinhã-MA, em decorrência do processo de licitação nº – Modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2021 e CONTRATO 001/2021, o que passa a expor.

## 1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Administração do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 001/2021.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade ao fornecimento de combustíveis de interesse da administração municipal, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinhã, Sr<sup>a</sup> Vânia Duarte Mota Souza através do solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços de fornecimentos de combustível de interesse da secretaria municipal, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"





A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a cláusula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

## CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 001/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização

do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha 15 de junho de 2021.

*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMA & LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA  
CNPJ: 69.394.195/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:58 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **3172.B2F1.7B8F.4F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 000460  
Proc. Nº 01/21  
Ass. [assinatura]



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 69394195/0001-06  
**Razão Social** : LIMA E LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA  
**Endereço** : R AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA NUMERO 1185 SQN MP927 - ATUALIZAR / CENTRO /  
CHAPADINHA / MA / 65500-000

Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2021 a 16/08/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021041901492037448514

Informação obtida em 07/06/2021, às 17:38:01.

Fis. 000461  
Proc. Nº 01/21  
Ass. [assinatura]

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIMA & LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 69.394.195/0001-06  
 Certidão nº: 5136909/2021  
 Expedição: 08/02/2021, às 10:32:06  
 Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Fls. \_\_\_\_\_  
 Proc. Nº \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 Fls. 000462  
 Proc. Nº 01/01  
 Ass. [assinatura]

Certifica-se que **LIMA & LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.394.195/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 160577/21

Data da 10/05/2021 16:54:16

Inscrição Estadual: 121254267

CPF/CNPJ: 69394195000106

Razão Social: LIMA & LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1185 CEP: 65500000

Telefone: (98)91119261

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/06/2021 16:58:18



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 032969/21

**Data da** 10/05/2021 16:49:08

**Inscrição Estadual:** 121254267

**CPF/CNPJ:** 69394195000106

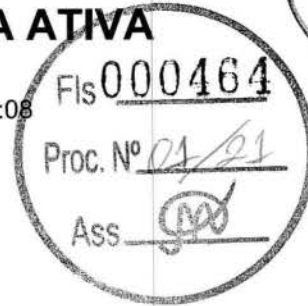
**Razão Social:** LIMA & LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

**Endereço:** AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1185 CEP: 65500000

**Telefone:** (98)91119261

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/06/2021 17:02:50



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

08/04/2021 15:53:54  
USUÁRIO:RANNIERY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2200/2021**  
AUTENTICAÇÃO:5249EE8E0CFF02AD6B4CC0EE0E50B7D1

Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Fls. <b>000465</b>
Proc. Nº <i>01/21</i>
Ass. <i>[Assinatura]</i>

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **LIMA & LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **69.394.195/0001-06**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1185 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **07/07/2021**.

CHAPADINHA-MA, 08/04/2021.







Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadonha – MA, através da Secretaria de Municipal de Administração convoca o Sr. João Claudio Aguiar Brito Lima da Empresa LIMA & LIMA COMERCIO E COMBUSTÍVEL LTDA., inscrito no CNPJ: 69.394.195/0001-06, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste no Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadonha - MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadonha – MA, 15 de Junho de 2021

Atenciosamente,

  
**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadonha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Municipal de Administração

Fis. 000466  
Proc. Nº 0121  
Ass. 



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 000467

Proc. Nº

Ass.

Fis.

Proc. Nº

Ass.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

**Processo Administrativo: 0101.0011.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinho - MA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho - MA, representado por VANIA DUARTE MOTA SOUZA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado, LIMA & LIMA COMERCIO E COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185 - Centro, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA e CPF: 012.308.653-14, doravante denominado 65430-000, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº 0011, para o Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº 001/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0011.2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 001/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021- CPL/PMCH em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente ao Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	GASOLINA	9.000	R\$ 5,80	52.200,00
2	DIESEL S10	6.000	R\$ 4,74	28.440,00
3	DIESEL COMUM	6.000	R\$ 4,07	24.420,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	8	R\$ 24,00	192,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	8	R\$ 30,00	240,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	5	R\$ 29,00	145,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	8	R\$ 31,00	248,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	4	R\$ 25,00	100,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	4	R\$ 31,00	124,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	4	R\$ 29,00	116,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	5	R\$ 31,00	155,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>106.380,00</b>

João Cláudio Aguiar Brito Lima



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



VALOR GLOBAL R\$ **106.380,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 02 (dois) meses ao contrato nº 001/2021  
O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 106.380,00 (cento e seis trezentos e oitenta reais), correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2021 Atividade,

**02.07.**

04.122.0002.2009.0000

3.3.90.30.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinho - MA, 15 de Junho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.117.709/0001-58

VANIA DUARTE MOTA SOUZA

CONTRATANTE

*João Cláudio Aguiar Brito Lima*

LIMA & LIMA COMERCIO E COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ: 69.394.195/0001-06

João Cláudio Aguiar Brito Lima

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CONTRATADO(A)

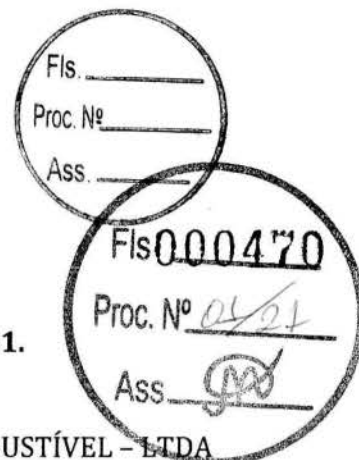
Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: Eduardo Andrade Ribeiro  
Cpf: 061.808.153 - 48

Nome: Matheus Vasconcelos dos Santos  
Cpf: 048.208.231 - 32

Fis 000469  
Proc. Nº 0121  
Ass. [Signature]



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e LIMA & LIMA COMERCIO E COMBUSTÍVEL - LTDA

OBJETO: Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinda/MA.

DATA DE ASSINATURA, 15 de Junho de 2021

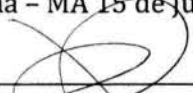
VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 15 de Agosto de 2021

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021 - ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração,  
Representado pela Sr<sup>a</sup> Vania Duarte Mota Souza

CONTRATADA, LUMA & LIMA COMBUSTÍVEL LTDA,  
Representada pelo Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima

Chapadinda - MA 15 de Junho de 2021.

  
Vania Duarte Mota Souza  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Vania Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

FI 000471  
Proc. Nº 01/21  
Ass. [assinatura]

Em **08 de Junho de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0011.2021**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 004/2021 - para o Fornecimento de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 derivados e óleos lubrificantes)**, destinados a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 08 de Junho de 2021.

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinho, 08 de Junho de 2021

A Empresa  
C. C.SOARES E CIA LTDA  
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 - Centro  
CEP: 65.500-000 - Chapadinho - MA



**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 004/2021, Processo Nº 0101.0011.2021, Pregão nº SRP 001/2021 - PMCH.**

**Prezado Senhor,**

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 004/2021, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Prefeitura Muc. de Chapadinho**  
**Richard Wilker Serra Moraes**  
**Secretaria Muc. Saúde e Bem-estar**



Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinho, 08 de Junho de 2021

A Empresa  
C. C.SOARES E CIA LTDA  
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 - Centro  
CEP: 65.500-000 - Chapadinho - MA

Fis. 000473  
Proc. Nº 04/21  
Ass. [Assinatura]

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 004/2021, Processo Nº 0101.0011.2021, Pregão nº SRP 001/2021 - PMCH.**

**Prezado Senhor,**

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 004/2021, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade do Contrato de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**

Secretário Municipal de Saúde

Professora Mux. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento



Chapadinha - MA, 08 de Junho de 2021

Ao  
Secretario Municipal de Saúde  
Chapadinha - MA

At.: Richard Wilker Silva Moraes  
Secretário Municipal de Saúde

**Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 004/2021**

Ref.: Solicitação da Administração

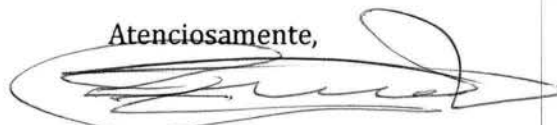
Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 004/2021

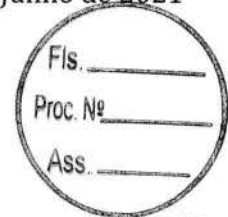
Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão nº 001/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



**Cloves Carlos Soares**  
CPF: 329.841.033-00  
Representante Legal





Chapadinho - MA, 09 de Junho de 2021.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização de Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 004/2021, cujo objeto é o Fornecimento de Combustíveis automotivos derivados de Petróleo( gasolina comum, óleo diesel comum óleo diesel S10 e óleos lubrificantes derivados de petróleo) de interesse da Se. Municipal de Administração , destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0011.2021.

Atenciosamente,

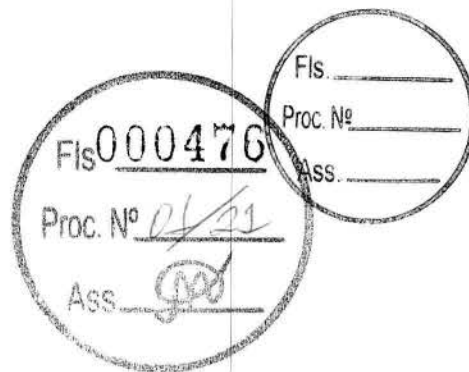
  
**Richard Wilker Serra Moraes**  
Secretário Municipal de Saúde

**Prefeitura Mun. de Chapadinho**  
**Richard Wilker Serra Moraes**  
**Secretaria Mun. Saúde e Bem-estar**

**DESPACHO**

Ao Sr.  
**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Nesta



Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 004/2021 - Para o Fornecimento de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo(gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes) de interesse da Sec. Municipal de Saúde do Município de Chapadina - MA.

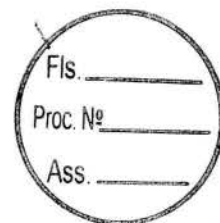
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadina - MA, 10 de Junho de 2021

  
Contador

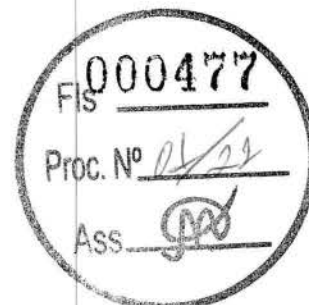
Prefeitura Mun. de Chapadina  
MASIO AKYLYS CUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadinho, 14 de Junho de 2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Luciano de Sousa Gomes  
**Presidente da CPL**  
Chapadinho - MA

**Ref.: Contrato nº 004/2021**



**Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade**

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 31 de dezembro de 2021, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrossora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento

**DESPACHO**

Fls. <u>000478</u>	Fis. _____
Proc. Nº <u>04/21</u>	Proc. Nº _____
Ass. <u>[assinatura]</u>	Ass. _____

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0011.2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 004/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 004/2021 – para o Fornecimento de Combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e óleos lubrificantes derivados do petróleo) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 15 de Junho de 2021

**Luciano de Sousa Gomes**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA  
PORTARIA Nº 034/2021



Fis 000479

Proc. Nº 01/21

ASS.

Fis \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX****Processo Administrativo: xxxxxxxx****Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadina - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº xxxxxxxxxxxx, para o Fornecimento de combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Chapadina - MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021- CPL/PMCH em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente ao Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Chapadina - MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXXXX, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadina - MA, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
«CARGO\_RESP\_LICITACAO»  
CPF: XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

Fis. 000480  
Proc. Nº 01/21  
Ass. [Signature]

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

MINUTA

Parecer

Processo Administrativo nº 0101.0011.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65,  
§I, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã e a licitante C C SOARES E CIA LTDA, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Centro de Chapadinhã-MA, em decorrência do processo de licitação nº – Modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2021 e CONTRATO 004/2021, o que passa a expor.

## 1. RELATÓRIO

O Sr. Secretário de Saúde do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 004/2021.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade ao fornecimento de combustíveis de interesse da administração municipal, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinhã, Sr. Richard Wilker Serra Moaes Vânia Duarte Mota Souza através do solicitação.



O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinha, Sr. Richard Wilker Serra Moaes Vânia Duarte Mota Souza através do solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços de fornecimentos de combustível de interesse da secretaria municipal, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a cláusula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

## CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 004/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização

do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã 15 de junho de 2021.

*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica



Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \  
CEP: 65500000



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021

Nº 87/2021

Insc. Municipal  
328-0

CNPJ  
07.602.952/0001-58 000486

Data da Constituição  
23/09/2005

Proc. Nº 01/21  
Ass. [Signature]

Nome/Razão Social  
C. C. SOARES & CIA. LTDA

Denominação Comercial  
POSTO CIDADE

Natureza Jurídica  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias  
4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
4541203 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS  
4541204 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS  
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
4543900 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Data de Início  
23/09/2005

### LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ÁLMEIDA

Número  
2010

Complemento  
Quadra Bairro  
CENTRO

Data de Cadastro  
03/10/2018

Validade  
31/12/2021

Código de Autenticação  
D22ACE3CFB8D585D7D667394ECEF4E6C

Informações Adicionais

[Signature]  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Elma Machado Araújo  
Diretora do Departamento de  
Arrecadação Tributária Municipal

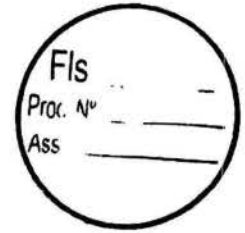
CHAPADINHA-MA, 16 de fevereiro de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/02/2021 09:44:39



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. C. SOARES & CIA. LTDA**  
CNPJ: 07.602.952/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

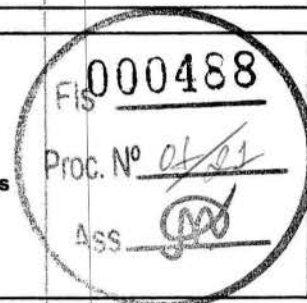
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 01:11:12 do dia 24/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/06/2021.

Código de controle da certidão: **A6D3.DD8B.F199.B417**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Fis. _____ Proc. Nº _____ Ass. _____	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.602.952/0001-24</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/09/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>C. C. SOARES &amp; CIA. LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO CIDADE</b>					PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA</b>		NÚMERO <b>2010</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>65.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPADINHA</b>		UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>POSTOCIDADEMA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 3471-1307</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 12:58:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



20/05/2021 09:51:36  
USUÁRIO:RANNIERY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2440/2021**

AUTENTICAÇÃO: Pqlr5VOL8IQLInbFPgnpponSU2KNovaF

Fis. 000489  
Proc. Nº 0121  
Ass. [assinatura]

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada nesta Cidade **AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **18/08/2021**.

CHAPADINHA-MA, 20/05/2021.

*Elma Machado Araújo*  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Elma Machado Araújo  
Diretora do Departamento de  
Arrecadação Tributária Municipal





**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



20/05/2021 09:52:17  
USUÁRIO:RANNIERY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2441/2021**  
AUTENTICAÇÃO:Oj7TFVoNnFi63KKSa9lQx6sS8DpxAoCY

Fis. <u>000490</u>	Fis. _____
Proc. Nº <u>0121</u>	Proc. Nº _____
Ass. <u>[Signature]</u>	Ass. _____

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada neste Cidade, **AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **18/08/2021**.

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Elma Machado Araújo  
Diretora do Departamento de  
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 20/05/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass \_\_\_\_\_

Nº Certidão: 164852/21                      Data da                      22/05/2021 11:42:35

Inscrição Estadual: 122224132                      CPF/CNPJ: 07602952000124

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000

Telefone: (98)88336184                      Município: CHAPADINHA

Fls. 000491  
Proc. Nº 01/21  
Ass. [assinatura]

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 22/05/2021 11:42:35



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 032925/21

Data da 10/05/2021 15:16:40

Inscrição Estadual: 122224132

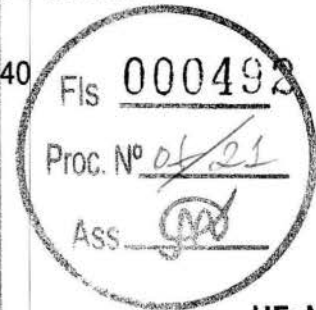
CPF/CNPJ: 07602952000124

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA



UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 10/05/2021 15:16:40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.602.952/0001-24

Certidão nº: 5071541/2021

Expedição: 05/02/2021, às 19:26:00

Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

Fis. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 07.602.952/0001-24**Razão Social:** C C SOARES E CIA LTDA**Endereço:** RUA JOSE PAULO BOGEA 650 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2021 a 12/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021041507514674782108

Informação obtida em 19/05/2021 15:10:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_


## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Saúde convoca o Sr. Cloves Carlos Soares da Empresa C C SOARES & CIA LTDA , inscrito no CNPJ: 07.602.952/0001-24, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 004/2021, cujo objeto consiste no Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho - MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço

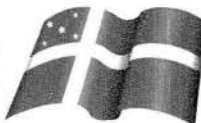
Chapadinho – MA, 15 de Junho de 2021

Atenciosamente,

  
**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento

Fis. 000495  
Proc. Nº 0121  
Ass. [Signature]



Proc. Nº 000196

Ass. [assinatura]

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021****Processo Administrativo: 0101.0011.2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 729.841.033-00, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº 004/2021, para o Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº 001/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0011.2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021- CPL/PMCH em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente ao Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
23	GASOLINA	7.500	5,06	37.950,00
24	DIESEL S10	6.250	4,14	25.875,00
25	DIESEL COMUM	5.000	4,08	20.400,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	20	24,00	480,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	20	29,00	580,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	20	28,00	560,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	20	29,00	580,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	4	24,00	96,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	4	29,00	116,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	4	28,00	112,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	4	29,00	116,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>86.865,00</b>

VALOR GLOBAL R\$ **86.865,00**(oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 02 (dois) meses ao contrato nº 004/2021

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 86.865,00 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais), correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2021 Atividade,

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha - MA, 15 de Junho de 2021

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento







PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**CLOVES CARLOS SOARES**  
Representante Legal da empresa  
**CONTRATADO**



Testemunhas:

Nome: Ryzi Basso Soares  
Cpf: 103.877.143-91

Nome: Allyne N. Costa Bastos  
Cpf: 059.202.163-79



Fls. 000499

Proc. Nº 01/21

Ass.

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C. C. SOARES E CIA LTDA

OBJETO: Fornecimento de Combustível automotivos derivados de petróleo( gasolina comum, óleo diesel comum óleo diesel S10 e óleos lubrificantes) derivados de petróleo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha - MA.

DATA DE ASSINATURA, 15 de Junho de 2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 15 de Agosto de 2021

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021

ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

## ASSINATURAS:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Representado pelo Sr, RICHARD WILKER SOARES MORAIS

CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, representada pelo Sr. Cloves Carlos Soares

Chapadinha - MA 15 de Junho de 2021.

RICHARD WILKER SOARES MORAIS  
Secretário Municipal de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021

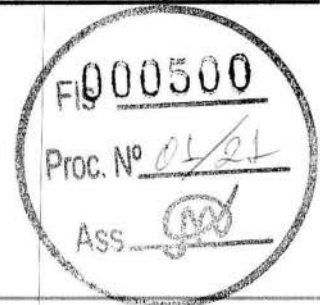
ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2635 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO



EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021  
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021  
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- SRP  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e LIMA & LIMA COMERCIO E COMBUSTÍVEL – LTDA OBJETO: Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadina/MA. DATA DE ASSINATURA, 15 de Junho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO 15 de Agosto de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Srª Vania Duarte Mota Sousa CONTRATADA, LUMA & LIMA COMBUSTÍVEL LTDA, Representada pelo Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima. Chapadina – MA 15 de Agosto de 2021. Vania Duarte Mota Sousa Secretária Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C C SOARES E CIA LTDA OBJETO: Fornecimento de Combustível automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes derivados de petróleo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina – MA. DATA DE ASSINATURA, 15 de Junho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 15 de Agosto. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021 ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Sr, RICHARD WILKER SOARES MORAIS CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, Representada pelo Sr. Cloves Carlos Soares Chapadina – MA 15 de Agosto de 2021. RICHARD WILKER SOARES MORAIS Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, torna pública a retificação no Extrato de Contrato nº 003/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 051/2021, publicado na edição do D.O.M, página 01, onde se lê: "...O valor de R\$ 13.045,00 (treze mil e quarenta e cinco reais)"; leia-se: *O valor de R\$ 13.555,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)*...". Chapadina/MA, 04/06/2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 017/2021- SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Pregão Presencial para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 017/2021. Adjudicada a proponente a empresa M DE M SOUSA-FUNERÁRIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.944/0001-29, vencedora desse certame no valor total de R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

**EM 21 DE JUNHO DE 2021, PROCEDEU-SE A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0275.2021, REFERENTE À 1ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 002/2021/PMCH, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021-SRP, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Chapadinhã-MA, 21 de Junho de 2021

**DESPACHO****PROCESSO: 0101.0275.2021**

Em análise detida ao contrato de nº 002/2021/PMCH, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, referente à fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, deixando de incluir as dotações orçamentárias referente ao objeto em questão:

*02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.*

Dessa forma, **torna-se necessário a alteração do contrato no sentido de incluir as dotações orçamentárias acima solicitadas.**

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a dotação orçamentária e, em seguida, à Assessoria Jurídica para manifestação sobre a possibilidade de alteração contratual. Por sim, retorne-se os autos para conhecimento e deliberação.**

Chapadina (MA), 21 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0275.2021

Tem por Aditivo ao contrato nº 002/2021 – Para o fornecimento de combustíveis derivados de Petróleo (gasolina combustíveis comum, óleo diesel, comum e óleo diesel S10 derivados e óleos lubrificantes.

Interessado; Secretaria Municipal de Assistência Social.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

### PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

#### RELATÓRIO

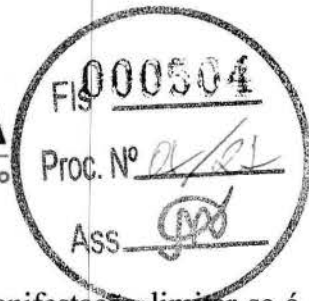
O Processo Administrativo nº 01010011/2021, que se refere ao Pregão Presencial nº 001/2021 e que tem como objeto prestação de Para o fornecimento de combustíveis derivados de Petróleo (gasolina combustíveis comum, óleo diesel, comum e óleo diesel S10 derivados e óleos lubrificantes, que resultou o Contrato nº 004/2021, que seguiu todos os parâmetros legais, conforme concluiu o Parecer de Conformidade.

Ocorre que após a assinatura do Contrato e a consequente publicação do extrato do mesmo, foi verificado que era necessário FORNECER dotações orçamentárias.

Quanto ao documento Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 004/2021.

É o relatório.

Passo a opinar:



## FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação ~~limitar-se-á~~ à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Diante do caso concreto objeto desta análise, o aditivo contratual é cabível em caso complemento de contrato devidamente assinado inicialmente, assim o referido aditivo será no sentido de acrescentar cláusula relativa, às normas de segurança do trabalho.

Nos termos, Art. 65 §8º Lei nº 8.666/98.

Quanto ao aditivo se fundamenta no Art.65, II, b da Lei nº 8.666/93, considerando que a inclusão das referidas cláusulas serão incluídas por comum acordo entre as partes,

o que alterar no fornecimento da prestação de serviço, pois onera na obrigação do contratado, ao que tange a responsabilidade da empresa em caso de acidente de trabalho

Assim, o Art. 65, II, §8º, da lei nº 8.666/93 determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

### 3. DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer, a acrescentar ao contrato cláusulas relacionadas as regras de dotações orçamentárias, nos termos da legislação vigente por meio do Aditivo, por se tratar de aditamento contratual, tudo no sentido de informação sobre a responsabilidade sem impactar em qualquer no objeto do mesmo. É o parecer. Sub Censura.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinhã, 22 de junho de 2021.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica





Processo nº 0101.0275.2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Contabilidade



### DESPACHO

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2.009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Chapadinho-MA, 22 de Junho de 2021.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO ARYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



**PROCESSO: 0101.0275.2021**

**AUTORIZAÇÃO**



De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Despacho do Setor de Contabilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a ser realizada a Apostila Contratual no referido processo.

No mais, encaminho os autos ao Setor de Contratos para que seja elaborado o referido termo de apostilamento.

Chapadinho /MA, 24 de Junho de 2021

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838.233.72

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP**

**PARTE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHÃ**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta cidade.

**PARTE CONTRATADA: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ: 69.394.195/0001-06, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185 – Centro, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA e CPF: 012.308.653-14, residente e domiciliado nesta cidade.

Referente à Contratação de empresa que tem por finalidade a realização por parte da **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, O presente contrato tem por objeto a fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e anexos, para acréscimo de dotação constante no orçamento para o exercício de 2021 na forma abaixo.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 002/2021, que ora é apostilado; e CONSIDERANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e CONSIDERANDO que o Município de Chapadinhã/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem;

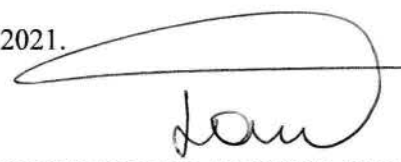
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para INCLUSÃO da dotação orçamentária seguinte:**

*02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado.

Chapadinhã – MA, 25 de Junho de 2021.

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal Chapadinhã**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF - 521.838.233-72

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*João Cláudio Aguiar Brito Lima*  
JOÃO CLAUDIO AGUIAR BRITO LIMA  
Representante Legal da empresa  
CONTRATADO

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Fls. 000509  
Proc. Nº 14/21  
Ass. [Assinatura]

TESTEMUNHAS:

*Marlângella E. de L. Gomes*

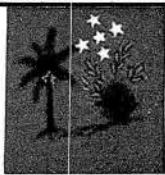
NOME:

CPF: 010.364.643-42

*Putizilberto S. Carlos*

NOME:

CPF: 103.877.143-91



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021

ANO I

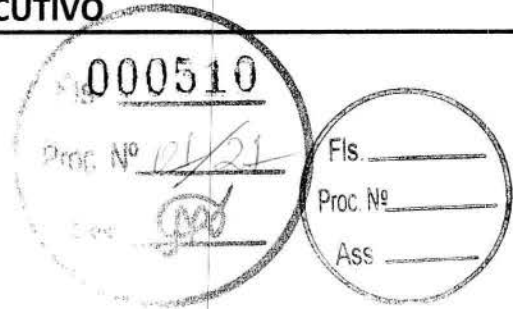
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2635 – Páginas 02

www.chapadinhã.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021  
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021  
 RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021  
 HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- SRP  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e LIMA & LIMA COMERCIO E COMBUSTÍVEL – LTDA OBJETO: Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinhã/MA. DATA DE ASSINATURA, 15 de Junho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO 15 de Agosto de 2021 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Srª Vania Duarte Mota Sousa CONTRATADA, LUMA & LIMA COMBUSTÍVEL LTDA, Representada pelo Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima. Chapadinhã – MA 15 de Agosto de 2021. Vania Duarte Mota Sousa Secretária Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C C SOARES E CIA LTDA OBJETO: Fornecimento de Combustível automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes derivados de petróleo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinhã – MA. DATA DE ASSINATURA, 15 de Junho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 15 de Agosto. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021 ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Sr. RICHARD WILKER SOARES MORAIS CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, representada pelo Sr. Cloves Carlos Soares Chapadinhã – MA 15 de Agosto de 2021. RICHARD WILKER SOARES MORAIS Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, torna pública a retificação no Extrato de Contrato nº 003/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 051/2021, publicado na edição do D.O.M, página 01, onde se lê: "...O valor de R\$ 13.045,00 (treze mil e quarenta e cinco reais)"; leia-se: *O valor de R\$ 13.555,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)*...". Chapadinhã/MA, 04/06/2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 017/2021- SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Pregão Presencial para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 017/2021. Adjudicada a proponente a empresa M DE M SOUSA-FUNERÁRIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.944/0001-29, vencedora desse certame no valor total de R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ**



## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

EM 30 DE SETEMBRO DE 2021, PROCEDEU-SE A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2021, REFERENTE À 1ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 003/2021/PMCH, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021/CPL/PMCH, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CHAPADINHÃ - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**DESPACHO****PROCESSO: 1120/2021**

Em análise detida ao contrato de nº 003/2021/PMCH, oriundo do Pregão Presencial nº001/2021-SRP, referente ao Fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deixando de incluir as dotações orçamentárias referente ao objeto em questão:

*02.12- Secretaria Municipal de Educação*

*02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação*

*12.361.0031.2112.0000- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNAT*

*3.3.90.30.00- Material de Consumo*

Dessa forma, **torna-se necessário a alteração do contrato no sentido de incluir as dotações orçamentárias acima solicitadas.**

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a dotação orçamentária e, em seguida, à Assessoria Jurídica para manifestação sobre a possibilidade de alteração contratual. Por sim, retorne-se os autos para conhecimento e deliberação.**

Chapadinho (MA), 30 Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 003/2021 - PMCH  
PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021 - PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CHAPADINHA E C. C. SOARES E CIA LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 - Centro, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0011.2021 - PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
12 ✓	GASOLINA	30.000	5,06	151.800,00
13 ✓	DIESEL S10	30.000	4,14	124.200,00
14 ✓	DIESEL COMUM	10.000	4,08	40.800,00
15 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	40	24,00	960,00
16 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	40	29,00	1.160,00
17 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	40	28,00	1.120,00
18 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	40	29,00	1.160,00
19 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	15	24,00	360,00
20 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	15	29,00	435,00
21 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	15	28,00	420,00
22 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	15	29,00	435,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>322.850,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 322.850,00 (Trezentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 62.000-9.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;



10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinha.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

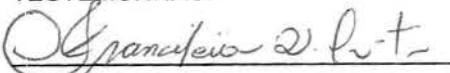
Chapadinha, 03 de Março de 2021.

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

  
**CLOVES CARLOS SOARES**  
Representante Legal da empresa  
**CONTRATADO**

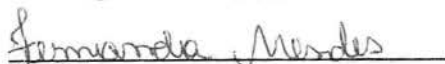
*Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação*

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 030.058.963-82



NOME:

CPF: 618.341.673-88



Processo nº 1120/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Contabilidade

### DESPACHO

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

02.12- Secretaria Municipal de Educação

02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0031.2112.0000- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNAT

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Chapadinda-MA, 01 de Outubro de 2021.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.1120.2021

Tem por Aditivo ao contrato nº 003/2021 – Para o fornecimento de combustíveis derivados de Petróleo (gasolina combustíveis comum, óleo diesel, comum e óleo diesel S10 derivados e óleos lubrificantes.

Interessado; Secretaria Municipal de Educação.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

#### PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

#### RELATÓRIO

O Processo Administrativo nº 01011120/2021, que se refere ao Pregão Presencial nº 001/2021 e que tem como objeto prestação de Para o fornecimento de combustíveis derivados de Petróleo (gasolina combustíveis comum, óleo diesel, comum e óleo diesel S10 derivados e óleos lubrificantes, que resultou o Contrato nº 003/2021, que seguiu todos os parâmetros legais, conforme concluiu o Parecer de Conformidade.

Ocorre que após a assinatura do Contrato e a consequente publicação do extrato do mesmo, foi verificado que era necessário FORNECER dotações orçamentárias.

Quanto ao documento Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 003/2021.

É o relatório.

Passo a opinar:

## FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Diante do caso concreto objeto desta análise, o aditivo contratual é cabível em caso complemento de contrato devidamente assinado inicialmente, assim o referido aditivo será no sentido de acrescentar cláusula relativa, às normas de segurança do trabalho.

Nos termos, Art. 65 §8º Lei nº 8.666/98.

Quanto ao aditivo se fundamenta no Art.65, II, b da Lei nº 8.666/93, considerando que a inclusão das referidas cláusulas serão incluídas por comum acordo entre as partes,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



o que alterar no fornecimento da prestação de serviço, pois onera na obrigação do contratado, ao que tange a responsabilidade da empresa em caso de acidente de trabalho

Assim, o Art. 65, II, §8º, da lei nº 8.666/93 determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

### 3. DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer, a acrescentar ao contrato cláusulas relacionadas as regras de dotações orçamentárias, nos termos da legislação vigente por meio do Aditivo, por se tratar de aditamento contratual, tudo no sentido de informação sobre a responsabilidade sem impactar em qualquer no objeto do mesmo. É o parecer. Sub Censura.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Chapadinhã, 01 de outubro de 2021.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica





Processo nº 1120/2021



## AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Despacho do Setor de Contabilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a ser realizada a Apostila Contratual no referido processo.

No mais, encaminho os autos ao Setor de Contratos para que seja elaborado o referido termo de apostilamento.

Chapadinho /MA, 04 de Outubro de 2021

**Nara da Silva Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**1ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 003/2021/PMCH  
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021/CPL/PMCH**

FIS 000523

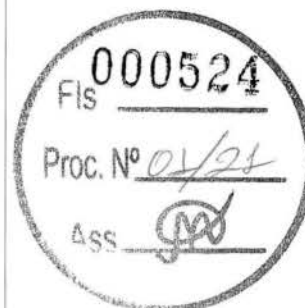
Proc. Nº 01/21

Ass. **Processo Administrativo nº 1120/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.887.156/0001-05, resolve apostilar o Contrato de nº 003/2021/PMCH, relacionado ao Pregão Presencial nº003/2021/CPL/PMCH, cujo objeto é a “Fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação”. Corrigindo as informações contidas na Cláusula Quarta, para incluir as seguintes Dotações Orçamentárias: **02.12- Secretaria Municipal de Educação, 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0031.2112.0000- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNAT, 3.3.90.30.00- Material de Consumo**. Permanecendo demais cláusulas deste instrumento inalteradas, passando a presente Apostila a fazer parte integrante do referido Contrato - **SIGNATÁRIO**: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.

Chapadinho (MA), 06 de Outubro de 2021.

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

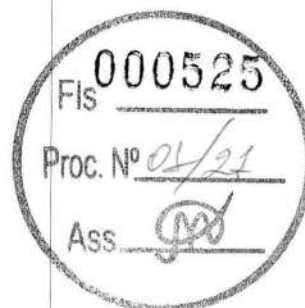
Em **29 de Outubro de 2021**, procedeu-se a abertura do **procedimento administrativo nº 1509/2021**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 008/2021**, referente ao fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel, diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo.

Chapadinhã - MA, 29 de Outubro de 2021.



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo, Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021- do Pregão Presencial nº 001/2021, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 29 de Outubro de 2021.

**Luciano de Souza Gomes**  
Comissão Permanente de Licitação

*Luciano de Souza Gomes*  
Presidente  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - PMCH  
PROC. ADM. Nº -----/2021 APENSO AO PROC. ADM. 0101.0011.2021 -  
PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2021-PP/PP 001/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHÃ-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo de valor, oriundo do Contrato nº 008/2021 do Pregão Presencial nº 001/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de xxx% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **RS xxxxxxxxxxxxxx** (-----).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. RS	VL. TOTAL RS
23	GASOLINA	7.500		
24	DIESEL S10	6.250		
25	DIESEL COMUM	5.000		
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	20		
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	20		
28	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	20		
29	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	20		
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	3		
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	3		
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	3		
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	3		
<b>VALOR TOTAL</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinda - MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO



**MINUTA ADITIVO**

Parecer

Processo Administrativo nº 0101.0011.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65,  
§I, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã e a licitante C C SOARES E CIA LTDA, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Centro de Chapadinhã-MA, em decorrência do processo de licitação nº – Modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2021 e CONTRATO 008/2021, o que passa a expor.

## 1. RELATÓRIO

O Sr. Secretário de Saúde do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 008/2021.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade ao fornecimento de combustíveis de interesse da administração municipal, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinhã, Sr. Richard Wilker Serra Moaes Vânia Duarte Mota Souza através do solicitação.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinhã, Sr. Richard Wilker Serra Moraes através do solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.







PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHÁ**  
Compromisso e Desenvolvimento



Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços de fornecimentos de combustível de interesse da secretaria municipal, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"



A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observe-se que a cláusula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

## CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 008/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinho 01 de novembro de 2021.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica





**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de Chapadinhã - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca o Sr. Cloves Carlos Soares, Empresa C.C. SOARES R CIA LTDA com CNPJ Nº 07.602.952/0001-24, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 008/2021 – PP/PP – 001/2021, cujo objeto consiste no Fornecimento de Combustível, destinados a Secretario de Saúde do Município de Chapadinhã – Ma.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 03 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**

*Secretário Municipal de Saúde*

**CONTRATANTE**

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal de Saúde e Administração*

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome:

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - PMCH  
PROC. ADM. Nº 1509/2021 APENSO AO PROC. ADM. 0101.0011.2021 – PMCH



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2021-PP/PP 001/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

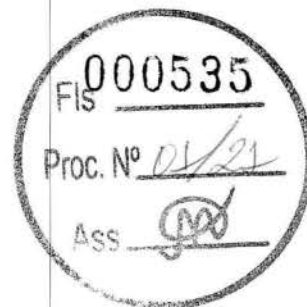
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo de valor, oriundo do Contrato nº 008/2021 do Pregão Presencial nº 001/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **RS 86.755,00 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. RS	VL. TOTAL RS
23	GASOLINA	7.500	5,06	37.950,00
24	DIESEL S10	6.250	4,14	25.875,00
25	DIESEL COMUM	5.000	4,08	20.400,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	20	24,00	480,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	20	29,00	580,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	20	28,00	560,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	20	29,00	580,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	3	24,00	72,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	3	29,00	87,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	3	28,00	84,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	3	29,00	87,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>86.755,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

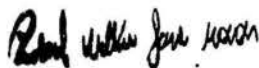
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

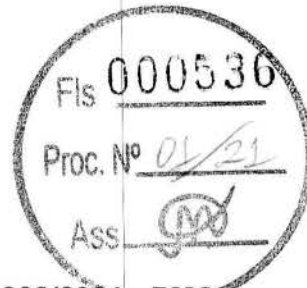
Chapadinda - MA, 03 de Novembro de 2021.



**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
**CLOVES CARLOS SOARES**  
Representante Legal da empresa  
CONTRATADO

  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal de Saúde - Saúde e Segurança



**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - PMCH**  
**PROC. ADM. Nº 1509/2021 APENSO AO PROC. ADM. 0101.0011.2021 - PMCH**

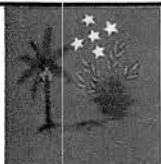
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2021-PP/PP 001/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHÃ-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo de valor, oriundo do Contrato nº 008/2021 do Pregão Presencial nº 001/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 86.755,00 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.**

Chapadinhã - MA, 03 de Novembro de 2021.



**RICHAR WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2746 – Páginas 13

www.chapadinho.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Custo Médio
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	R\$ 160,00

#### Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Custo Médio
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	R\$ 60,00

#### Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Custo Médio
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	R\$ 160,00

Com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas a Comissão aguardou até às 17:50 para concluir os trabalhos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada sessão às 17:59 e da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pela comissão.

Presidente LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Membro NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Membro ALLYNE NUNES COSTA BASTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - PMCH  
PROC. ADM. Nº 1509/2021 APENSO AO PROC. ADM. 0101.0011.2021 - PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2021-PP/PP 001/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo de valor, oriundo do Contrato nº 008/2021 do Pregão Presencial nº 001/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 86.755,00 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 03 de Novembro de 2021. **RICHAR WILKER SERRA MORAIS/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.CLOVES CARLOS SOARES/Representante Legal da empresa/CONTRATADO****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

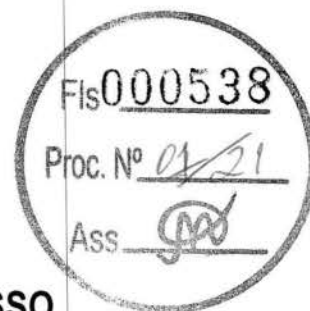
#### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- PE Nº 017/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 002/2021- PE Nº 017/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0204.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: M. DE M. SOUSA FUNERÁRIA - ME: CNPJ: 04.585.944/0001-29 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna Mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, 02.11- Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Secretaria de**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58







## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **01 de Dezembro de 2021**, procedeu-se a abertura do **procedimento administrativo nº 2111/2021**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 003/2021**, referente ao fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel, diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo.

Chapadinda - MA, 01 de Dezembro de 2021.



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo, Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021- do Pregão Presencial nº 001/2021, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, em 01 de Dezembro de 2021.

**Luciano de Souza Gomes**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente  
Município de Chapadina  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPI



Parecer

Processo Administrativo nº 01012111.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65,  
§I, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã e a licitante C e C Soares, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Centro de Chapadinhã-MA, em decorrência do processo de licitação nº – Modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2021 e CONTRATO 003/2021, o que passa a expor.

## 1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Educação do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 003/2021.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade ao fornecimento de combustíveis de interesse da administração municipal, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação de Chapadinhã, Srª Nara da Silva Macedo através do solicitação.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação de Chapadinhã, Sr<sup>a</sup> Nara da Silva Macedo através do solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHÁ**  
Compromisso e Desenvolvimento



Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços de fornecimentos de combustível de interesse da secretaria municipal, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"



A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a cláusula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

## CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 003/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha 02 de Dezembro de 2021.

*Karlianne Carvalho*

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica





**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de Chapadinha - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o Sr. Cloves Carlos Soares, Empresa C.C. SOARES R CIA LTDA com CNPJ N° 07.602.952/0001-24, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato n° 003/2021 – PP/PP – 001/2021, cujo objeto consiste no Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha – Ma.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 06 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**NARA DA SILVA MACEDO**

*Secretário Municipal de Educação*

**CONTRATANTE**

*Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação*

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome:





**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - PMCH  
PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021 APENSO AO PROC. ADM. 2111/2021 – PMCH**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2021-PP/PP 001/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo de valor, oriundo do Contrato nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 001/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **RS 80.740,00 (oitenta setecentos e quarenta )**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
12 ✓	GASOLINA	7.500 ✓	5,06 ✓	37.950,00 ✓
13 ✓	DIESEL S10	7.500 ✓	4,14 ✓	31.050,00 ✓
14 ✓	DIESEL COMUM	2.500 ✓	4,08 ✓	10.200,00 ✓
15 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	10 ✓	24,00 ✓	240,00 ✓
16 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	10 ✓	29,00 ✓	290,00 ✓
17 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	10 ✓	28,00 ✓	280,00 ✓
18 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	10 ✓	29,00 ✓	290,00 ✓
19 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	4 ✓	24,00 ✓	96,00 ✓
20 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	4 ✓	29,00 ✓	116,00 ✓
21 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	4 ✓	28,00 ✓	112,00 ✓
22 ✓	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	4 ✓	29,00 ✓	116,00 ✓
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>80.740,00</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 06 de Dezembro de 2021.

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretário Municipal  
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

  
**CLOVES CARLOS SOARES**  
Representante Legal da empresa  
CONTRATADO





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



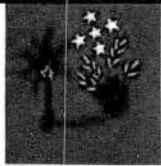
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021/PMCH Nº001/2021—REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021. PROC. ADM. 2111/2021 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.0011.2021) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa C.C. SOARES E CIA LTDA 07.602.952/0001-24. Do Fornecimento de Combustíveis automotivos derivados de petróleo (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 80.740,00 (Oitenta mil, setecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12.361.0016.2115.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.365.0015.2116.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS FUNDAMENTAL 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00 Material de Consumo BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº Presencial nº001/2021. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. Cloves Carlos Soares, pela CONTRATADA.

Chapadinho/MA, 06 de Dezembro de 2021.

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2760 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021/PMCH- PP Nº001/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- PE Nº 026/2021-SRP  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- DL Nº064/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021/PMCH- PP Nº001/2021— REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021. PROC. ADM. 2111/2021 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.0011.2021) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa C.C. SOARES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 602.952/0001-24. Do Fornecimento de Combustíveis automotivos derivados de petróleo (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 80.740,00 (Oitenta mil, setecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 Pregão Presencial nº001/2021. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. Cloves Carlos Soares, pela CONTRATADA. Chapadinha/MA, 06 de Dezembro de 2021. **Nara da Silva Macedo**- Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- PE Nº 026/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- PE Nº 026/2021-PMCH -PROC. ADM. Nº 0101.0323.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **M DA C DE OLIVEIRA MENESES**, CNPJ nº 42.808.845/0001-58. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 607.951,00 (Seiscentos e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0010.2131.0000- Manut. e Func. das Ações de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2021. Chapadinha (MA), 20 de dezembro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais**-Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- DL Nº064/2021— REF.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021. PROC. ADM. 2304/2021 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.0292.2021) —PARTES: SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa LAVA CAR LAVA JATO, inscrita no CNPJ nº 41.229.756/0001-94. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, para Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas, de interesse da Administração Pública de Chapadinha-MA. DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 91, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 04.122.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Vânia da Silva Macedo, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. Edilson Pereira, pela CONTRATADA. Chapadinha/MA, 27 de Dezembro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

